**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão n.º 125/2020 - SEMA/GAB/AJL Brasília-DF, 22 de março de 2020.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 60 da Lei Distrital nº 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto Distrital nº 37.506, de 22 de julho de 2016, adotando como razão de decidir a Nota Jurídica exarada pela Assessoria Jurídico-Legislativa desta Secretaria, no âmbito do processo nº 0391-000828/2015**, DECIDE:**

I – **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto por **LOCAMAQUI - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO**;

II – **CONFIRMAR** a Decisão SEI-GDF n.º 327/2019 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de INTERDIÇÃO, em face da transgressão do art. 54, incisos I, XIII e XXIII, da Lei Distrital nº 041/89 c/c Resolução CONAM/DF nº 02/2012.

III – **NOTIFICAR** o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989.

IV – Publique-se e notifique-se.

**JOSÉ SARNEY FILHO**

Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SARNEY FILHO - Matr. 273516-x**, **Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente**, em 13/05/2020, às 17:05, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **37414393** código CRC= **84ED411F**.